

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Coordenação de Programa de Saúde/CPS - SEMSA

OBJETO PRETENDIDO: Mesas Médico Hospitalar

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XII e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautada na contextualização das demandas e necessidades dos micro contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

A aquisição de equipamentos e materiais para a Atenção Primária à Saúde – Os equipamentos são indispensáveis para a realização de avaliações clínicas, procedimentos básicos e exames físicos, permitindo que os profissionais de saúde atuem com eficiência, segurança e conforto. A inexistência desses itens inviabiliza o início das atividades nos novos serviços, comprometendo o cronograma de implantação e o atendimento à população.

Além disso, a aquisição de mesas novas garante conformidade com os padrões técnicos exigidos pelas normativas da ANVISA e demais órgãos reguladores, assegurando condições adequadas de higiene, ergonomia e acessibilidade, aspectos fundamentais para a prestação de um serviço de saúde qualificado e humanizado.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição das mesas de exames clínicos como parte integrante e indispensável do processo de estruturação física e operacional dos novos serviços de saúde, visando à efetiva ampliação do acesso à atenção médica e à melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado à população.

2.1 Estoque no Almoxarifado

Atualmente o almoxarifado não possui o item em estoque, conforme consulta ao setor , por endereço eletrônico do Almoxarifado da Saúde.

2.2 Ata de Registro de Preço vigente

Em consulta as demais secretarias e setores verificou-se a existência de ata vigente que contempla apenas parte do objeto demandado, não sendo suficiente para atender à totalidade da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo processo para aquisição dos itens não abrangidos pela referida ata.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Atualmente o Plano de Contratação Anual (PAC) está em construção desta forma a aquisição/contratação de que trata este estudo foi previamente aprovada pela autoridade competente em consonância com as ações já pactuadas no planejamento municipal esta contratação está contida no plano plurianual 2022- 2025 na DIRETRIZ 2 - Modernizar e inovar a gestão do sus municipal, com foco em resultados para a sociedade; Objetivo 4: Aumentar a capacidade de gestão do SUS municipal por meio do práticas de planejamento, gerenciamento de recursos financeiros e materiais, informação e informatização; Descrição da Meta: Garantir qualidade, agilidade e eficiência nos processos de compras e contratações; Ações de enfrentamento (Grandes Ações): - Instrução processual; - Interface com sistema de gestão de estoques e consumo do almoxarifado; - Capacitação de servidores.

Justificando esforços para aquisição/contratação permitindo assim a manutenção da oferta de serviços especializados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado não se trata de natureza contínua e prestação de serviço, e sim, **aquisição de material permanente**, qual seja, insumos essenciais para garantirem a continuidade do plano estratégico, neste serviço, conforme se depreende na justificativa acima mencionada. Assim, em razão das características e durabilidade do material que se pretende adquirir, basta à realização de Ata de Registro de Preços, não havendo a necessidade para além da vigência comum prevista na Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do exposto percebemos como a única alternativa de solução é a aquisição do item, logo, não cabe o estudo comparativo de preços entre alternativas para definição de viabilidade, dentre alternativas. Portanto, o orçamento final estimado será parte integrante dos autos o qual será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de estruturação e ampliação da rede de saúde, por meio da aquisição de mesas e macas hospitalares. A solução proposta contempla a aquisição de mobiliários hospitalares essenciais ao adequado atendimento dos usuários do sistema de saúde, garantindo conforto, segurança e funcionalidade nos atendimentos clínicos e emergenciais.

As mesas hospitalares visam apoiar procedimentos e exames, enquanto as macas, equipadas com rodízios, possibilitam o transporte seguro e humanizado dos pacientes entre os ambientes ambulatoriais. A escolha por itens com especificações técnicas adequadas visa garantir durabilidade, facilidade de higienização e compatibilidade com os protocolos assistenciais e de biossegurança.

A aquisição desses mobiliários será realizada de forma centralizada, buscando padronização, economicidade e celeridade no atendimento às unidades solicitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após levantamento realizado junto às equipes técnicas responsáveis pela implantação das unidades,

estimam-se as seguintes quantidades a serem contratadas:

Sendo sugerida a seguinte quantidade :

LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
1	MESA AUXILIAR toda em inox com 01 tampo e 01 prateleira: material inox com pés tubulares $\frac{3}{4}$ em aço inox e 04 rodízios com trava , tampo e prateleira em aço inox fixos. Dimensões externas: 40 cm comprimento x 40 cm largura x 80 cm altura, espessura da chapa de no mínimo 0,60 mm.		UNID.	10 Unidades	20 Unidades	20 Unidades

LOTE 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
2	MESA DE EXAMES CLINICO em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão, leito acolchoado impermeável e com espuma densidade 23 (colchão fixo), cabeceira reclinável. Gabinete com 2 módulos 1 com 3 gavetas e outro com 1 armário com 1 prateleira interna e um par de portas, gavetas e portas com puxadores metálicos, gavetas com corrediças telescópicas, com suporte para lençol descartável em material não corrosivo (inox ou alumínio). Dimensões externas: 1.80m X 0.65m X 0.80m.		UNID.	35 Unidades	50 Unidades	50 Unidades

LOTE 03

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Total
3	MESA DE MAYO: Mesa tipo Mayo construída em AÇO INOXIDAVEL brilhante e polido com medidas de no máximo 150cm e 90cm de altura regulável e 0.30l X 0.50 comp. Estrutura em tubos inox de pelo menos 25 mm, 3 rodízios giratórios de 42mm, base superior em inox redondo ou ferro maciço cromado e bandeja inoxidável fixa.		UNID.	10 Unidades	20 Unidades	20 Unidades

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizado posteriormente pelo setor competente desta Secretaria, a saber, Cotação/SEMSA.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Justifica-se com isso a não aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

O certame exclusivo às ME/EPP's importa em redução na fase de lances de preços, representando aquisições não vantajosas para o município, e, por conseguinte, não garantindo economicidade à municipalidade, o que resulta em claro prejuízo para o município;

Em se optando pela ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal;

Considerando os argumentos expostos, sugerimos Pregão Eletrônico com ampla concorrência.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021,^{5/9} qual estabelece como princípio, entre outros, o do

parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado, sugerimos então a não aglutinação dos itens em lotes no presente certame.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para

utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

Participação de Consórcios: Fica expressamente vedada a participação de consórcios na presente licitação /contrato, seja na forma de consórcios já constituídos ou por meio de compromissos de formação futura. Tal vedação busca garantir a unidade na execução do objeto e facilitar o controle sobre as obrigações contratuais.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços ou do objeto contratado, devendo a execução ser realizada integralmente pela contratada. Tal vedação visa garantir a qualidade e o controle direto sobre a execução dos serviços , além de assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais estabelecidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A atual aquisição é correlata/interdependente da disponibilidade médica nas unidades de Saúde, bem como passado o período da garantia, este equipamento deverá ser incluído no contrato de manutenção da SEMSA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de mesas hospitalares visa atender às necessidades estruturais decorrentes da implantação de novas unidades de saúde, garantindo o pleno funcionamento dos serviços assistenciais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providencias adotadas previamente foram:

12.1 Levantamentos das necessidades e estoques:

- Solicitação pela Gerencia da APS;
- Levantamento do quantitativo atual disponível nos serviços
- Sinalização dos serviços de ausência de estoques;

12.2 Consulta de interesse em coparticipação:

- Consulta aos diversos setores da SEMSA quanto ao interesse e necessidade de coparticipação na aquisição no dia 18/03/2026 por meio dos endereços eletrônicos dos coordenadores e gerentes setoriais os quais não manifestaram interesse em participação.
- Consulta as outras secretarias da PMVV quanto ao interesse e necessidade de coparticipação na aquisição no dia 18/03/2026 por meio do endereço eletrônico Aquisições e Contratações PMVV compraspmvv@vilavelha.es.gov.br setoriais os quais não manifestaram interesse em participação.

12.3 Capacitação de servidores para fiscalização e gestão:

Não será necessária capacitação.

12.4 Necessidade de promover transição contratual:

Não se aplica – aquisição de material permanente.

12.5 Adequação do ambiente:

Não há necessidade por se tratar de material permanente.

12.6 Análise do ambiente e Instalação:

Não há necessidade por se tratar de material permanente.

12.7 Treinamento da equipe para utilização do objeto:

Não há necessidade por se tratar de material permanente

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os materiais a serem descartados seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, os materiais permanentes de uso duradouro requisitados são itens essenciais para a viabilização de um serviço essencial, atendendo a legislação imposta e garantindo o funcionamento do estabelecimento de saúde.

15. ANEXOS

- E-mail de convite em coparticipação na aquisição
- E-mail de quantitativo necessário dos objetos, após busca ativa da Coordenação da APS
- E-mail de quantitativo em estoque dos acessórios no Setor Almoxarifado

16. RESPONSÁVEIS

Fernanda Trancoso de Jesus dos Santos Alves

Enfermeira - APS

Christiane Nepomuceno

Coordenadora de Programa de Saúde - CPS

Denise Oliveira Almeida da Rocha

Gerente da Atenção Primária à Saúde - APS

Regina Diniz Werner

Sub Secretária – Atenção Primária

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal Saúde – SEMSA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
FERNANDA TRANCOSO DE JESUS DOS
SANTOS ALVES
CPF: ***.430.237-**
Data: 07/07/2026 10:33:20 -03:00
Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 08/07/2026 15:18:14 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 07/07/2026 10:58:55 -03:00

Assinado eletronicamente por:
DENISE OLIVEIRA ALMEIDA DA ROCHA
CPF: ***.230.655-**
Data: 07/07/2026 13:54:08 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CHRISTIANE NEPOMUCENO PAIXAO
CPF: ***.432.807-**
Data: 07/07/2026 15:04:28 -03:00